

PROCESSO SEI Nº 05050598.000022/2025-19.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2026-CPL/DGLC/PMM.

TIPO: Menor preço por Lote/Item.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato, bem como a aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas, a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU, departamento este vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI, como meio para utilização do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sistema este a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá - DMTU.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 297/2026-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 05050598.000022/2025-19**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90019/2026-CPL/DGLC/PMM**, do tipo **menor preço por lote/item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI**, tendo por objeto a *registro de preço para contratação de empresa especializada de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato, bem como a aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas, a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU, departamento este vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI, como meio para utilização do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sistema este a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá - DMTU*, instruído pela secretaria requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CPL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos da Lei nº

14.133/2021, do edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 8 (oito) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito ao **Processo Administrativo nº 05050598.000022/2025-19**, o presente tópico tem por objetivo avaliar se foram atendidas as exigências legais pertinentes, em especial, se devidamente autuado e instruído com a documentação necessária a etapa preparatória da contratação pública, conforme exposto a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termo de Compromisso

Inicialmente, depreende-se dos autos que a necessidade do objeto foi sinalizada pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 1120402, vol. II), no qual argumenta, em suma, que “ *necessita dispor de pacote de dados juntamente com aparelhos smartphones para utilização do sistema SERPRO, bem como a utilização de impressoras térmicas para a impressão das multas aplicadas, e assim o servidores possam desempenhar efetivamente suas atividades, ainda que em trabalho externo, visto que o campo de atuação da Secretaria é vasto*”.

Desta feita, o Secretário Municipal de Segurança Institucional, Sr. Denner Eudes Favacho da Rocha, autorizou a instrução do processo preliminar de estudo da contratação (SEI nº 1120858, vol. II). Por conseguinte, observa-se a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelo Sr. Weliton Lima França, Sr. Francisco Ivan de Oliveira Damas e o Sr. Leandro da Silva Alves (SEI nº 0734217, vol. II).

A autoridade competente ordenadora de despesas exarou Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0734396, vol. II), informando que o procedimento seria

conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Instrui o processo o ato de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pelo servidor Sr. **Luiz Mulato de França Neto** (SEI nº 1121374, vol. II). Ademais, observa-se a designação dos fiscais de contrato (SEI nº 1009809, vol. III). Por conseguinte, consta o Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Fiscais de Contrato, subscrito pelos servidores, Sra. **Dulcicléia Nascimento Costa** (Fiscal Administrativo), Sra. **Stephani Cristini Neto Nascimento** (Fiscal Técnico) e o Sr. **Rafael Henrique Nogueira Corrêa** (Fiscal Setorial), onde se comprometem pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto em análise (SEI nº 1009808, vol. III).

Verifica-se a juntada aos autos da Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) (SEI nº 1176842 e nº 1182121, vol. IV). Contudo, no decorrer do processo, consta o Termo de Anuência (SEI nº 1414508, vol. V) subscrito pelo Sr. **Denner Eudes Favachoda Rocha**, Secretário Municipal de Segurança Institucional, no qual declara expressamente a restrição da participação de outros órgãos na referida Intenção de Registro de Preços (IRP), em razão do risco de comprometimento da previsão orçamentária, o que poderia ocasionar desequilíbrio financeiro.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos ao sucesso da contratação (SEI nº 1110152, vol. III), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e graus do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis. Depreende-se do estudo que a SMSI converteu os eventos identificados, no mapa que estabelece as prioridades de monitoramento, medida de boa prática para o melhor gerenciamento dos riscos envolvidos.

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, em seu inciso I, contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 1121704, vol. III) o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação como a necessidade, previsão no plano anual de contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo e a opção pelo parcelamento do objeto, culminando na conclusão pela viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca realizada na ferramenta *on-line* Painel de Preços (SEI nº 0846458, vol. III), Cotação no Banco de Preços (SEI nº 0841212, nº 0841217, nº 0841244, vol. III), além de valores apurados após consulta direta a 03 (três) empresas do ramo do objeto (SEI nº 1127979, nº 1061187, nº 1057424, vol. III), após solicitação formal, via Ofícios e *e-mail*, para 06 (seis) potenciais fornecedoras (SEI nº 1088328, nº 1088277, nº 1087518, vol. III), em atendimento ao disposto no art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal nº 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a indicação das fontes de pesquisa, a relação de empresas consultadas diretamente – com as justificativas de opção pelas mesmas e apontando aquelas que atenderam a demanda -, a série de preços coletados, o método estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua escolha, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados amealhados foram consolidados na Planilha de Orçamento consolidada (SEI nº 1129146, vol. III) e no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI nº 1128864, vol. III), que serviu de base para confecção do Anexo II da minuta do Edital (SEI nº 1420416, vol. V), indicando as unidades de contratação, quantidades, preços unitários e valor total por item e por lote, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 326.103,00** (trezentos e vinte e seis mil cento e três reais). Impende-nos destacar que o objeto é composto por 3 (três) itens, 2 (dois) destes agrupados em 01 (um) lote.

Contudo, em relação ao relatório citado, alertamos quanto a devida adequação da justificativa de escolha dos potenciais fornecedores a solicitar cotação diretamente, para fins de atendimento ao disposto no art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal nº 383/2023, uma vez que as razões de opção pelas empresas nele elencadas, em detrimento de outras, se deu ao argumento de “ *Empresa do ramo de telecomunicações e Empresa atuante na comercialização de Equipamentos eletrônicos / Informáticos* ” para todas. Neste sentido, cumpre-nos orientar que a justificativa pela escolha deve ser produzida considerando as características do estabelecimento, ou do mercado, de modo que motivar a opção com base meramente no fato de ser empresa do ramo, não se amolda à finalidade do preconizado no regulamento local, pois, de certo, não se busca uma empresa para cotar preço de algo que ela não tenha por natureza comercializar. Como rol exemplificativo de motivos para escolha de empresas a solicitar orçamento, podemos destacar:

- i. experiência no mercado;
- ii. o fato de já ter fornecido para a Administração a contratar;

- iii. a proximidade geográfica com o órgão (caso aplicável);
- iv. a comprovada qualidade dos bens/serviços oferecidos; e etc.

Além disso, é importante ressaltar que sempre deve ser considerado o objeto a ser contratado.

Realizados os estudos para caracterização do objeto e sua viabilidade, as informações para aquisição foram materializadas no Termo de Referência Retificado (SEI nº 1417671, vol. V), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à condução do certame e aquisição do objeto, tais como fundamentação e descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo e gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, estimativa de valor, adequação orçamentária, dentre outras.

Desta feita, avaliada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e os critérios técnicos identificados no planejamento, a abertura do processo licitatório para eventual aquisição foi autorizado pelo Secretário da SMSI, Sr. Denner Eudes Favacho da Rocha (SEI nº 1269442, vol. IV), indicando para tal a modalidade Pregão, na forma do disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 c/c os Decretos Municipais nº 383/2023 e nº 405/2023.

Assim, concluídos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta o Ofício nº 18/2025/SMSI-PLA-LIC/SMSI-PMM (SEI nº 1269485, vol. V), solicitando a instauração do processo licitatório à Diretora de Governança de Licitações e Contratos – DGLC da Prefeitura Municipal, dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de registro de preços para eventuais aquisições.

Verifica-se nos autos a minuta do edital retificada elaborada pela DGLC (SEI nº 1420416, vol. V) contendo as cláusulas essenciais para a realização do certame, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, observando ainda o que dispõe a Lei complementar nº 123/2006 no que tange ao favorecimento conferido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Em regular processamento do metaproceto de contratação pública, consta dos autos o ato de designação do Agente de Contratação e sua ciência para tal, sendo indicado o Sr. **Maurício Carvalho Castelo Branco**, para condução dos demais procedimentos para escolha da eventual executante (SEI nº 1542500, nº 1548894, vol. VI).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: das Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0734157, vol. II) e nº 17.767/2017 (SEI nº 0734167, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; do extrato de publicação da Portaria nº 11/2025-GP que nomeia o Sr. Denner Eudes Favacho da Rocha como Secretário Municipal de Segurança Institucional - SMSI (SEI nº 0734181, vol. II), e da Portaria nº 3.984/2025-GP (SEI nº 1336919, vol. V),

que designa os servidores para compor a Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CPL/DGLC.

2.3 Da Compatibilidade Orçamentária

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20250814002 (SEI nº 1089954, vol. IV).

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (SEI nº 1501848, vol. VI), subscrita pelo titular da SMSI, na condição de ordenador de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas a SMSI para o exercício de 2026 (SEI nº 1501873, vol. VI), bem como o Parecer Orçamentário nº 289/2026/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM (SEI nº 1511283, vol. VI), ratificando a previsão orçamentária e indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

142201.06 122 0001 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI
142203..26 122 0001 2.054 Manutenção do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano;
052501.13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura;
042401.15 122 0001 2.072 Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Urbano.
071301.08 122 0001 2.155 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos comunitários;
071301.08 244 0011 2.156 Proteção Social Básica;
071301.08 244 0011 2.170 Gestão, artic. e fortalecimento da coord. de políticas públicas para mulher;
071301.08 243 0011 2.158 Primeira Infância no SUAS;
071301.08 243 0011 2.163 Gestão e Modernização do SUAS;
071301.08 244 0011 2.165 Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único.
071301.08 244 0011 2.160 Inclusão Produtiva e Mundo do Trabalho;
071301.08 244 0011 2.157 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC;
120601.04 122 0001 2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
120206.03 092 0001 2.038 Manutenção PROCON;
121101.27 122 0001 2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
202001.23 122 0001 2.046 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo;
202001.23 695 0016 2.045 Promoção do Desenvolvimento do Turismo
121801.23 122 0001 2.064 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração;
120202.06 122 0001 2.022 Manutenção Defesa Civil
120701.04 123 0001 2.001 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
160501.04 121 0001 2.093 Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;
061201.10 122 0001 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde.
061201.10 302 0010 2.151 Vigilância Sanitária - MAC/VISA;
061201.10 305 0010 2.153 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
061201.10 303 0010 2.154 Manutenção Ações Saúde Trabalhador;
061201.10 302 0010 2.149 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU;
061201.10 301 0010 2.136 Programa Atenção Básica de Saúde /PAB;
061201.10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC;

Elementos de Despesa:
3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Subelemento:
3.3.90.30.16 - Material de expediente;

Elementos de Despesa:
3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.
Subelemento:
3.3.90.40.58 - Serviços de telecomunicações

Elementos de Despesa:
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Subelemento:
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

Da análise orçamentária, entendemos que estão contemplados os requisitos necessários para realização da pretensa contratação.

2.4 Análise Jurídica

No que tange à análise jurídica da contratação, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 10/02/2026, por meio do Parecer nº 119/2026/PROGEM-PM/PROGEM-PMM (SEI nº 1521844, vol. VI), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2025-CPL/DGLC/PMM** e seus anexos (SEI nº 1549049, vol. VI) se apresenta devidamente assinado digitalmente do dia 19/02/2026, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **09 de março de 2026**, às 09h (horário de Brasília), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social, na busca pelo atendimento dos objetivos da licitação pública expressos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2026-CPL/DGLC/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase interna e a divulgação do certame,

as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório, possibilitando ao maior número possível de empresas avaliar os termos do objeto e o interesse comercial, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação.

Compulsados os autos do processo, verifica-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do Edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como a publicação do seu extrato em diário Oficial e em jornal de grande circulação, conforme disposição constante no art. 54, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 1572217, nº 1574855, vol. VI).

Verifica-se que a data da efetiva publicização do certame satisfaz ao prazo de 10 (dez) dias úteis de intervalo mínimo entre a data de disponibilização do edital no PNCP e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame e de propostas, em conformidade às disposições contidas no art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, foram observadas as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA, quanto a obrigatoriedade de inclusão das licitações no Portal dos Jurisdicionados da corte de contas e no Portal da Transparência do ente público (SEI nº 1574855, vol. VI).

Após a divulgação do edital, foram encaminhados, por e-mail, pedidos de esclarecimentos (SEI nº 1571217, vol. VI e nº 1612984, vol. VII). Tais manifestações foram devidamente analisadas e respondidas pelas Agente de Contratação e pelo Secretário Municipal de Segurança Institucional da SMSI, (SEI nº 1574602, vol. VI, e nº 1617355 e nº 1634255, vol. VII), não tendo resultado em qualquer alteração no instrumento convocatório.

Ademais, o teor das respectivas respostas foi encaminhado por e-mail aos licitantes e disponibilizado no sistema Compras.gov.br (SEI nº 1610073, nº 1634245 e nº 1634323, vol. VII).

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme **Termo de Julgamento do Item 01** e o **Termo de Julgamento do Lote 1** (SEI nº 1666509, nº 1666514, vol. VII), em **09/03/2026**, às 09h iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para a *registro de preço para contratação de empresa especializada de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato, bem como a aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas, a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU, departamento este vinculado à*

Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI, como meio para utilização do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sistema este a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá - DMTU.

Depreende-se do Relatório de Declarações juntado aos autos (SEI nº 1666519, vol. VII) que 9 (nove) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema de compras do governo federal (compras.gov.br), as quais foram classificadas. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com a agente de contratação, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Assim, considerando os atos praticados nas sessões do Pregão e com base na análise dos documentos apresentados, foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS, por atender as exigências do edital, as licitantes conforme a Tabela 1 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS DE CONTRATAÇÃO ARREMATADOS	ITENS DE CONTRATAÇÃO ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	1	01	252.000,00
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	Lote 1	69.300,00
TOTAL DE ITENS DE CONTRATAÇÃO ARREMATADOS	2	VALOR GLOBAL	321.300,00

Tabela 1 - Resultado inicial por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2025-CPL/PMM.

Ressalta-se que, durante a sessão, a licitante NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrou intenção de recurso da fase de julgamento, entretanto, não apresentou o respectivo cadastro (SEI nº 1682808, vol. VIII).

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas vencedoras, este Controle Interno fez a verificação e constatou que os valores apresentados estão em conformidade com os estimados para a pretensa contratação, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens e lotes arrematados, de modo que os preços foram aceitos conforme resumo nas Tabelas 1 e 2 adiante.

O referido rol contém os Itens do Pregão Eletrônico em tela de forma sequencial, suas descrições, as unidades e quantidades de contratação, os valores totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e a empresa vencedora para cada um.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx. de Linhas Ativas	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
ITEM NÃO AGRUPADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS										
01	Aparelho Smartphone em Regime de Comodato.	Mês	100	1200	213,96	210,00	256.732,00	252.000,00	1,85	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
TOTAL							256.732,00	252.000,00	1,85	

Tabela 1 - Detalhamento dos valores arrematados por item e redução percentual. Resultado parcial. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2026-CPL/DGLC/PM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
LOTE ÚNICO: BOBINAS E IMPRESSORAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS									
02	Impressora Térmica	Unid.	60	1.143,65	1.143,00	68.619,00	68.580,00	0,06	L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
03	Bobina Térmica	Unid.	120	6,10	6,00	732,00	720,00	1,64	
TOTAL						69.351,00	69.300,00	0,07	

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por item e redução percentual. Resultado parcial. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2026-CPL/DGLC/PM

Após a obtenção do resultado do Pregão, o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 321.300,00** (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 4.803,00** (quatro mil, oitocentos e três reais) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 326.103,00), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **1,47%** (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados, corroborando a vantagem do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Nesta senda, consta da Tabela 3, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais, bem como a Certidão Negativa Correccional, expedida pela Controladoria Geral da União – CGU das licitantes vencedoras:

Empresas	Documentos de Habilitação, Propostas e Comprovações de Autenticidade
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	SEI nº 1666457, vol. VII
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEI nº 1666471, vol. VII

Tabela 3 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais, consultas ao CEIS. Pregão Eletrônico (SRP) nº 90019/2026-CPL/DGLC/PM

Outrossim, observamos nos autos a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas –

CMEP² da Prefeitura de Marabá (SEI nº 1645961, vol. VII), onde não foram encontrados, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da pessoa jurídica declarada vencedora.

4.1 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no Termo de Referência do instrumento convocatório ora em análise.

Verificando nos autos a documentação pertinente a habilitação fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, temos por comprovada a regularidade de tais, constando as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 4, a seguir:

EMPRESAS	SICAF / DOCUMENTOS DE REGULARIDADE / COMPROVAÇÕES DE AUTENTICIDADE
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	SEI nº 1666457, vol. VII
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	SEI nº 1666471, vol. VII;

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista e comprovação de autenticidade de tais, das empresas vencedoras.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo os Pareceres Contábeis (SEI nº 1670764, nº 1686965, vol. VIII), resultado de análise nas demonstrações contábeis das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	11.655.954/0001-59	Nº 125/2026
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.316.967/0001-64	Nº 138/2026

Tabela 5 - Pareceres Contábeis para cada empresa vencedora.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos

² Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>

os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das empresas verificadas, referentes aos Balanços Patrimoniais e demonstrativos dos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, **em momento oportuno**, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinho ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito ao envio das informações e artefatos da fase de seleção do fornecedor ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, para atualização do procedimento ao *status* de “Realizada”, devem ser observados os prazos respectivos estabelecidos no artigo 11, inciso II da Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica

a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta sorte, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE** ao prosseguimento do **Processo nº 05050598.000022/2025-19-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90019/2026-CPL/DGLC/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com conseqüente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 18 de março de 2026.

Fabiana Costa
Coordenadora II
Portaria nº 368/2026-GP

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 482/2025-GP

De acordo.

À **CPL/DGLC/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subseqüentes.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 18/2025-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou integralmente o **Processo (SEI) nº 05050598.000022/2025-19**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90019/2026-CPL/DGLC/PMM**, cujo objeto é o *registro de preço para contratação de empresa especializada de telefonia móvel com pacote de dados e fornecimento de aparelhos em regime de comodato, bem como a aquisição de impressoras térmicas e bobinas térmicas, a serem utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Marabá - DMTU, departamento este vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional de Marabá - SMSI, como meio para utilização do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, sistema este a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá - DMTU, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 18 de março de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 18/2025-GP